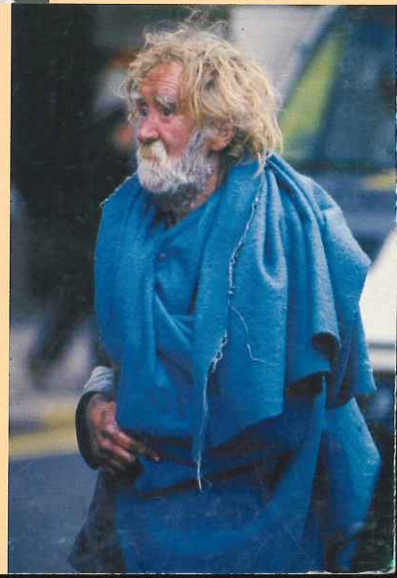


VIOLÊNCIA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DA MINISTRA PARA A IGUALDADE

SEMINÁRIO
Junho 2000



**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:
CONCEITO E ÂMBITO.
TIPOS E ESPAÇOS DE VIOLÊNCIA**

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONCEITO E ÂMBITO. TIPOS E ESPAÇOS DE VIOLÊNCIA - UMA PRIMEIRA APROXIMAÇÃO.⁽¹⁾

INTRODUÇÃO

1. UMA QUESTÃO PRÉVIA: DA NOÇÃO DE VIOLÊNCIA À DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1.1 - Da noção de violência...

1.2 - À definição de violência doméstica.

2. CONTEXTOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

2.1 - Violência doméstica: assunto reservado ao universo fechado que é a família ou crime público?

2.2 - A violência contra as mulheres: problema social de dimensão universal.

2.3 - Do castigo ao mau trato contra as crianças.

2.4. - Novos olhares, outras realidades: a violência contra os idosos.

3. REPENSAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

⁽¹⁾ Este texto corresponde à parte da comunicação oral apresentada no Seminário Violência Doméstica. Uma versão corrigida viria a ser publicada na revista *Themis*, Ano II, n.º 3, 2001, Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um problema social de dimensão universal que atravessa fronteiras de ordem cultural, económica, étnica, religiosa ou de género afectando, aos mais diferentes níveis, os indivíduos de um determinado contexto. Se, como refere Chesnais (1981), «*il existe des femmes battues, comme il existe des enfants battues, des viellards battus, et aussi des hommes battus*», importará, no entanto, atender primordialmente àqueles que, em função dos resultados obtidos por estudos realizados em diferentes países, tendem, por um conjunto múltiplo de factores de diversa ordem, a situar-se numa posição de maior vulnerabilidade, nomeadamente, as mulheres, as crianças e os idosos.

Na procura de uma nova visibilidade para actos outrora legitimados, a ocultação da violência pela sua não percepção ou pela dificuldade de denúncia que lhe é intrínseca por ocorrer na esfera privada da família junto, e por parte, daqueles com quem mais se priva num espaço onde, supostamente, se espera estar em maior segurança, é um dos principais factores que tem impedido um conhecimento mais profundo sobre a sua verdadeira natureza e dimensões.

Mantendo-se ao longo dos tempos como um assunto reservado ao universo fechado da família, só recentemente a violência doméstica veio a constituir-se como objecto de estudo nas ciências sociais e humanas trazendo à superfície diferentes realidades e os mais variados actores nela envolvidos. Enquanto problema social-

mente construído, procura-se com o presente artigo desenvolver uma breve abordagem global e integrada sobre o mesmo, considerando uma primeira linha de análise em torno dos três grandes grupos de risco atrás mencionados.

Dada a multidimensionalidade e complexidade que lhe são inerentes dificilmente se poderiam aqui esgotar todas as suas vertentes. Deste modo, partindo da operacionalização do conceito de violência doméstica enquadrado por uma noção mais ampla de violência, tem-se como principal objectivo o levantamento de pistas para uma reflexão mais alargada que, articulando informação obtida em diversos estudos nacionais e internacionais, possa vir a interpelar, de modo específico, os contornos sociais que caracterizam a realidade portuguesa, designadamente, face à necessidade de desenvolvimento de políticas sociais coerentes e integradas que objectivem a sua prevenção e combate.

1. UMA QUESTÃO PRÉVIA: DA NOÇÃO DE VIOLÊNCIA À DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1.1 - Da noção de violência...

Na ausência de uma definição universal de violência poderemos definir violência como uma *transgressão aos sistemas de normas e de valores que se reportam em cada momento, social e historicamente definido, à integridade da pessoa.*

Esta definição de violência situa o seu significado não apenas na natureza da força e do agente agressor mas também nos efeitos de quem a sofre, isto é, da vítima.

Esta noção de violência pressupõe, assim, um **sistema de valores**, um **contexto histórico** determinado - isto é, um espaço e um tempo - para além dos **intervenientes** e de uma **situação específica**.

A noção de violência, tal como aqui formulada, pressupõe ainda que se retenha a *percepção* da vítima relativamente ao acto, isto é, ao significado que a vítima atribui ao acto, percebendo-o como um acto violento ou não violento.

Nesta noção a violência surge como algo socialmente construído, na tradição Durkheimiana e da moderna criminologia: *não reprovamos um acto porque ele é um crime; ele é um crime porque o reprovamos!*

1.2 - À definição de violência doméstica

Das primeiras pesquisas concretizadas nos anos 60 no campo da medicina sobre casos de crianças maltratadas⁽²⁾, que diferentes autores consideram serem o ponto de partida para a construção da problemática da violência doméstica como objecto de estudo nas ciências sociais e humanas (Gelles, 1987; Figueiredo, 1998; Almeida *et al.*, 1999), ao desenvolvimento de novas estratégias de investigação centradas numa abordagem sistémica e multidisciplinar que abrange para além da criança, de forma muito particular, as mulheres, e só mais recentemente, os idosos⁽³⁾, inúmeras controvérsias têm vindo a dominar os debates nesta área.

⁽²⁾ Destaca-se o contributo do pediatra norte-americano H. Kempe que, em 1962, chamou a atenção pela primeira vez para os casos das crianças maltratadas fisicamente num artigo intitulado «The Battered Child Syndrome», publicado no *Journal of the American Medical Association*. Aí descreve esse síndrome como «uma situação em que as crianças pequenas recebem agressões físicas graves, geralmente provocadas pelos seus pais ou substitutos» (cit. Almeida *et al.*, 1999) decorrendo a sua análise em torno de um modelo centrado na psicopatologia, mais concretamente na condição psicopatológica dos pais (Figueiredo, 1998). Alguns anos mais tarde, Kempe fundou a International Society for Prevention of Child Abuse and Neglect, instituição pioneira na edição regular de uma publicação sobre esta problemática, *Child Abuse and Neglect. The International Journal*.

⁽³⁾ Na perspectiva de Gelles (1987), em relação à qual se identificam outros autores, (Barnett *et al.*, 1997) a violência praticada contra pais, idosos ou o homem (marido/companheiro) não foi objecto de estudo ou alvo de referências bibliográficas senão a partir dos anos 70.

Uma das mais significativas questões levantadas até à data prende-se com a ambiguidade, e até mesmo alguma confusão, subjacentes ao uso que geralmente se faz da expressão *violência doméstica*. A que situações concretas se reporta? Em que espaços ocorre? Contra quem se dirige? Por quem é perpetrada?...

Dada a natureza socialmente construída deste fenómeno, são múltiplas as respostas que aqui se podem enunciar como resultado de alguns estudos, revelando cada uma delas uma realidade diferenciada atravessada, contudo, por um denominador comum: a existência de uma prática que fere a dignidade pessoal de um indivíduo.

Importa, pois, atender ao facto de por detrás destas duas palavras se esconderem actos, vítimas e agressores, processos e contextos muito diversos que face à inexistência de um consenso universal sobre como definir violência doméstica obrigam a uma definição clara do seu âmbito e natureza sempre que a ela se faça referência.

Esta tem sido, sem dúvida, uma das principais preocupações que se destaca na definição de planos de acção levados a cabo por diferentes entidades e organismos nacionais e internacionais⁽⁴⁾. A imperiosa necessidade de operacionalização deste conceito visa, acima de tudo, uma melhor e mais profunda compreensão sobre a realidade social em causa, na urgência de se encon-

⁽⁴⁾ A este propósito, numa primeira versão do documento *Domestic Violence Against Women and Girls* apresentado na Internet no mês de Maio de 2000, a Unicef (2000a) expõe a ideia que «*in any case, the need to develop specific operational definitions has been acknowledged so that research and monitoring can become more specific and have greater cross-cultural applicability*». Nesta mesma linha propõe-se aí a seguinte definição de violência doméstica: «*domestic violence (...) includes violence perpetrated by intimate partners and other family members, and manifested through: physical abuse (...), sexual abuse (...), psychological abuse (...), economic abuse (...). Acts of omission are also included as a form of violence*». Para cada um destes tipos de violência é identificado um determinado conjunto de actos e situações concretas.

trarem estratégias que facilitem e permitam a comparação de informação recolhida em qualquer parte do globo.

Sem este primeiro passo só muito dificilmente se poderá pensar numa análise comparativa de resultados que se pretenda válida e representativa: o vasto conjunto de situações tão díspares que vulgarmente são colocadas sob a capa desta mesma expressão assim o exige.

Neste sentido, e para efeitos do presente documento, adopta-se o conceito de violência doméstica proposto recentemente pela Comissão de Peritos para o Acompanhamento da Execução do Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2000)⁽⁵⁾ que a define como «*qualquer conduta ou omissão que inflija, reiteradamente, sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos, de modo directo ou indirecto (por meio de ameaças, enganos, coacção ou qualquer outro meio), a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico ou que, não habitando, seja cônjuge ou companheiro ou ex-cônjuge ou ex-companheiro, bem como ascendentes ou descendentes*».

Longe de poder ser encarado como uma questão do foro particular, e por isso privada, este fenómeno tem assumido, internacional e nacionalmente, uma importância verdadeiramente pública, ao atentar contra os direitos e contra a qualidade de vida geral de muitas pessoas e de muitas comunidades. Nele se inscrevem um conjunto de crimes de que resultam vítimas, na sua maioria mulheres, crianças e pessoas idosas e/ou dependentes, que não só sofrem directamente os efeitos físicos e psicológicos da vitimação, como também as suas consequências sociais, materializadas na desorganização total ou parcial dos seus projectos de vida.

Numa perspectiva defendida por Gelles (1987), quatro grandes áreas, entre si correlacionadas e indissociáveis, são apontadas

⁽⁵⁾ Cf. Ministério da Igualdade, I Relatório Intercalar de Acompanhamento do Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, Lisboa, Maio de 2000 (documento policopiado).

como fundamentais no estudo desta problemática. Face à definição de políticas sociais que visem a criação de condições básicas para o desenvolvimento do grupo familiar e do indivíduo no pleno respeito por direitos fundamentais, a primeira área considerada prende-se com o conhecimento sobre a sua verdadeira extensão na necessidade de trazer à superfície dados que revelem, não só os seus índices de prevalência, como também quais os grupos e os contextos aos quais se encontra mais fortemente associada. A segunda coloca o acento tónico na identificação dos padrões de comportamentos violentos desenvolvidos no seio da família enquanto que na terceira um maior interesse é direccionado para a procura das causas que levam os agressores à passagem ao acto violento. Finalmente, a quarta e última contempla as consequências da vitimização.

Com efeito, mais do que reduzir a violência doméstica à mera existência de actos pontuais, sinalizados num tempo próprio, importa atender à realidade complexa que os enforma destacando-se que aos efeitos sociais da vitimação juntam-se todos aqueles que advêm da falta de respostas adequadas por ausência de uma política global para este problema social.

Considerando os factores intervenientes (culturais, económicos, jurídicos, políticos e sociais) e as dimensões subjacentes às dinâmicas relacionais intrínsecas a estas situações, a intervenção promovida no âmbito de políticas sociais, sobretudo quando centradas na família, deve reflectir, de forma integrada e coerente, uma preocupação específica que dê visibilidade a todas estas questões.

A dificuldade em avaliar o impacto específico da violência doméstica por poder emergir associada a outros factores negativos em termos desenvolvimentais, tais como, a pobreza, a exclusão, o desemprego, a toxicoddependência, o alcoolismo ou a desorganização familiar (Amaro *et al.*, 1988; Gelles e Loseke, 1993; Machado, 1996; Almeida *et. al.*, 1999), reforça a necessidade de lei-

turas dinâmicas em torno da realidade social que tendam a evidenciar a multidimensionalidade destes fenómenos sociais.

Falar do desenvolvimento humano e social de uma certa população impõe, como se refere no texto da Recomendação R14 (1994) do Conselho da Europa sobre políticas da família, que se reconheça que «*les bouleversements au sein des structures familiales demandent l'adoption de politiques familiales cohérentes et intégrées, suivies de mesures appropriées, visant à promouvoir un traitement équilibré, tant du point de vue juridique que social et économique, des familles afin de les soutenir dans leur fonctions et de leur permettre de vivre ainsi avec dignité*»⁽⁶⁾.

Porque ao falar-se de violência doméstica é a dignidade do ser humano que é posta em causa de forma intensa e, frequentemente, de um modo dramático, cabe, assim, ao Estado, em constante articulação com as respostas, válidas mas insuficientes, que têm sido dadas pela sociedade civil um papel fundamental na sua identificação, prevenção e combate.

Nesta linha, e de acordo com o proposto pela Comissão de Peritos, acima referida, importa, então, proceder a uma leitura crítica do PNCVD⁽⁷⁾, de modo a redefinir e considerar as prioridades dele emergentes e a concretizar os princípios aí enunciados. Tal favorecerá uma política global para a igualdade de oportunidades, cuja implementação poderá aproximar Portugal dos padrões europeus.

⁽⁶⁾ Recomendação R14(94) adoptada pela Comissão de Ministros, em 22 de Novembro de 1994, no âmbito da 521.ª reunião dos Delegados de Ministros do Conselho da Europa.

⁽⁷⁾ Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (PNCVD) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 137/99, Série I-B, de 15 de Junho de 1999.

2. CONTEXTOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

2.1 - *Violência doméstica: assunto reservado ao universo fechado que é a família ou crime público?*

O problema da violência no seio da família não é um fenómeno novo, desde sempre existiu. Aquilo que actualmente o difere de situações anteriores, no pouco conhecimento que sobre ele ainda hoje se possui⁽⁸⁾, prende-se, em larga medida, com a natureza das dinâmicas relacionais em torno das quais se vem a desenrolar, em contextos que remetem cada vez mais para a necessidade de efectivação de direitos sociais, no despertar de novas sensibilidades individuais e colectivas.

Apesar de uma consciencialização crescente em torno destas questões, um longo caminho tem ainda de ser percorrido no levantamento e identificação das situações, e dos indicadores de risco a elas associados, que emergem aos mais diversos níveis no nosso país, na procura de estratégias e no estabelecimento de medidas de prevenção que possam obstar, de facto, ao seu desenvolvimento.

Contudo e não obstante a progressiva tomada de consciência por parte da sociedade civil que está na origem de um conjunto significativo de disposições legais e de serviços que nos últimos

⁽⁸⁾ Não sendo a violência doméstica um problema novo, já a investigação em seu torno é relativamente recente representando um vasto e desafiante campo de estudo para investigadores de diferentes áreas das ciências sociais e humanas. De acordo com as Nações Unidas (1995), «*the existing theories and policies related to violence in the family seem inadequate both for explaining the complex nature of violence in the family and for providing clear-cut directions for prevention, control and treatment*». Em função dos inúmeros obstáculos que se levantam, não apenas no campo legislativo mas, sobretudo, em termos do desenvolvimento de uma intervenção integrada e consistente junto das vítimas, aponta-se para a necessidade de abordagens sistémicas e multidisciplinares que possam conduzir a uma maior compreensão acerca dos mecanismos socioculturais e dos processos de socialização que situam os indivíduos num dado contexto, no aprofundamento das variáveis que intervêm no despoletar e desenrolar de actos de violência desta natureza.

anos têm vindo ser criados nesta área, subsistem ainda demasiados casos em que a falta de conhecimento dos seus direitos por parte das vítimas, aliada à posição de extrema fragilidade em que se encontram, acaba por levar a que muitas delas, independentemente do género, idade ou posição social, adoptem uma postura de resignação⁽⁹⁾ perpetuando a reprodução de ciclos de violência (Machado, 1996; Barnett *et al.*, 1997), cujos efeitos acabam também por atingir, de uma forma ou de outra, de modo mais ou menos intenso, os que lhes estão mais próximos.

É relativamente fácil (e bastante tranquilizador) pensar-se a família apenas como um espaço de protecção, securizante e acolhedor para todos os seus membros, refúgio contra todas as adversidades, local privilegiado para a expressão de afectos... No entanto, a família é um lugar de paradoxos!

Desfasada da realidade social, a imagem atrás descrita acaba por encarar a família como se de uma entidade una se tratasse anulando a multiplicidade de situações e de dimensões que a atravessam e a suportam, num processo de evolução permanente (Shorter, 1977).

Se numa abordagem em torno das dinâmicas sociais partirmos somente deste quadro de fundo (idílico), ficaremos reduzidos a uma construção social do agregado familiar que o coloca num plano relativamente imune à violência.

É este plano que tende a reforçar, a todo o custo, a necessidade de manutenção da sua privacidade quando, inversamente, e os dados comprovam-no (Chesnais, 1981; Gelles e Loseke, 1993), é precisamente no seu seio que a violência se revela com maior intensidade, com mais força do que em qualquer outro espaço agravada pelo facto de, pela sua natureza algo difusa e pelo secretismo que a envolve, escapar em larga medida ao conhecimento público.

⁽⁹⁾ Cf. Relatório Português Sobre a Aplicação da Declaração e Programa de Acção de Viena, *Documentação e Direito Comparado - Boletim do Ministério da Justiça*, 1999, n.º 77/78, págs.139-299.

Com efeito, num sentido oposto a essa representação idealizada do grupo familiar têm vindo a contrapor-se os resultados das mais recentes pesquisas realizadas acerca desta problemática em diferentes países: a violência inerente a toda a sociedade, a toda e qualquer relação humana, eclode com elevada frequência e de maneira particularmente intensa no seio da família, concretamente, no designado espaço doméstico, a casa⁽¹⁰⁾.

Pensando-se esse espaço como aquele onde cada indivíduo procura resguardar-se das agressões e exigências do exterior, na busca de maior segurança e tranquilidade para si mesmo, importa então atender, como refere Chesnais (cit. in Ruffiot, 1991), que «o quadro familiar é o mais seguro e, também, o mais perigoso; crê-se menos na violência dos que nos estão próximos do que na dos estranhos, mesmo se, objectivamente, com maior frequência se está menos em segurança na própria casa do que na rua».

Qualquer forma de violência, sobretudo desta natureza, não deve em si mesma ser reduzida à expressão de um mero acto isolado, fortuito ou ocasional, como tantas vezes assim aconteceu no passado. A sua análise exige, para além da referência a quadros socioculturais, uma especial atenção à natureza e dimensões subjacentes aos processos de comunicação interpessoal que regulam a vida quotidiana de cada indivíduo num determinado contexto (Cahn, 1996).

Ao desenrolar-se de forma particular por iniciativa daqueles com quem mais se priva, num local onde os comportamentos ten-

⁽¹⁰⁾ No âmbito de estudos desenvolvidos nos Estados Unidos sobre a violência doméstica, Steadman (1986) sugere que situações desta natureza tendem a afectar 16 famílias em cada 100. Dados das Nações Unidas (1995) e da Unicef (2000a, 2000b) indicam que o risco de mulheres e crianças serem alvo da prática de actos de violência em casa é largamente superior ao risco de os sofrerem no seu exterior. Este facto adquire ainda uma maior (e trágica) visibilidade nas situações das quais resulta a morte da criança. Também o mesmo se verifica no que diz respeito à violência exercida sobre as mulheres pelos maridos ou antigos companheiros, apontando-se, de acordo com alguns estudos referenciados pelas Nações Unidas (1995), que cerca de 70% dos homicídios perpetrados contra as mulheres ocorra no seu próprio lar.

dem a espalhar-se sem constrangimentos, em clima de maior confiança, as vítimas passam por uma situação que poderá considerar de dupla vitimação: não é apenas a violência do acto em si, seja a que nível for, físico, psicológico ou outro, que aqui se exerce; é também, e de modo muito significativo, o aumento dessa mesma carga de violência pelo significado que se releva ao tê-la sofrido num espaço onde, à partida, se esperaria estar em maior segurança e protecção.

Enquanto agente privilegiado de socialização, à família cabe um papel único na construção e desenvolvimento da personalidade do indivíduo. Na quebra de laços pessoais, numa posição de delicada fragilidade, as vítimas acabam por ficar, em muitos casos, reféns das situações vividas pela inexistência de testemunhas. Mais grave ainda quando as que existem são crianças, menores de idade, geralmente os filhos, também eles presos a um círculo afectivo que os sujeita às influências negativas decorrentes deste tipo de prática.

Estes factos obrigam a pensar seriamente na necessidade de criação de instrumentos que façam sair a violência desses *universos fechados* que são as famílias, tornando-a visível e criando as condições que permitam a sua prevenção e a repressão.

O Relatório do Desenvolvimento Humano (1995), continua a referir que em muitos países a protecção que a lei oferece à vítima, especificamente à mulher, é muito reduzida, sendo a violência doméstica tratada como um *assunto privado de família* que não requer intervenção da lei nem intromissões administrativas.

Deste modo, destaca-se como fulcral uma questão que desde sempre vem dominando os debates em seu torno: *poderá a violência doméstica manter-se como um assunto reservado ao universo fechado que é a família?*

Atentando contra os mais básicos direitos individuais consagrados nacional e internacionalmente, numa violação clara ao

exercício de uma cidadania plena, os efeitos da violência doméstica repercutem-se fortemente na qualidade de vida geral de uma comunidade.

A violência que é gerada no interior de uma família não pode ser entendida de forma dissociada daquela que se desenvolve no seu exterior, como se de entidades separadas se tratassem pois os níveis de interpenetração entre uma e outra são indissociáveis⁽¹¹⁾.

Considerando-se que as situações de violência doméstica não devem mais ser entendidas apenas como assuntos de ordem estritamente pessoal, passa a colocar-se em causa a responsabilidade que o Estado, enquanto guardião e promotor dos Direitos Humanos⁽¹²⁾, deve assumir junto dos cidadãos.

Uma das maiores dificuldades relacionadas com esta problemática prende-se com os obstáculos que se levantam na tentativa de implantação de medidas e de programas que assegurem a manutenção dos direitos das vítimas e a identificação do agressor enquanto tal.

Pelo facto de se reportar a actos cometidos na esfera privada do agregado doméstico, a relutância que parentes, amigos, vizinhos ou até mesmo autoridades manifestam em intervir tem sido apontada como o principal obstáculo a um conhecimento mais profundo das dimensões subjacentes a esta realidade, impedindo o desenvolvimento de acções concertadas que visem a promoção da recuperação das vítimas (Unicef, 1995).

Neste campo, é preciso reconhecê-lo, há grupos sociais de maior risco. Ao pensar-se nas mulheres, nos idosos, nas crianças e até

mesmo nos jovens, importa ter a capacidade de passar à identificação dos casos que, pelos factores de risco que aparentam comportar, requerem o desenvolvimento de *estratégias* especiais.

Traduzindo-se a violência doméstica num exercício abusivo de autoridade não pode, de modo algum, ser encarada de forma arbitrária. As relações de poder que faz emergir revelam linhas de dominação entre actores sociais que, à partida, estão abrangidos pelos mesmos direitos humanos num plano de igualdade.

No caso das crianças, perante a denegação do seu estatuto consagrado internacionalmente,⁽¹³⁾ silenciadas por um quadro de fundo extraordinariamente adverso caracterizado pela inexistência de competências pessoais, de meios físicos, psicológicos ou materiais a que possam recorrer para se defenderem, os efeitos são devastadores.

O mesmo panorama vem a reproduzir-se na detecção de situações de risco face às mulheres e às pessoas idosas. Amordaçados pelo medo de retaliações por parte de quem dependem, nomeadamente, os familiares, ou debilitados, em alguns casos até mesmo incapacitados, por factores de ordem física ou psicológica de gozar de autonomia ou de tomar consciência plena dos actos em que estão envolvidos, os idosos serão um dos grupos mais frágeis face à violência doméstica não havendo, no entanto, sobre estas situações um conhecimento científico profundo que permita abordar a sua situação de forma mais consistente.

A precariedade socioeconómica joga também a favor de uma ausência de capacidade de resposta (Syeiner *et al.*, 1997). Assim,

⁽¹¹⁾ A título de exemplo, vários estudos (Hotaling *et al.*, 1990; Shields, McCall & Hanneke, 1988 cit. Barnett *et al.*, 1997) sugerem que o homem que é violento no espaço doméstico tende também a sê-lo no exterior. Também, num sentido inverso, variáveis do exterior podem acentuar ou despoletar a tendência para o exercício de actos violentos no seio da família (Barnett *et al.*, 1997).

⁽¹²⁾ Cf. Relatório Português Sobre a Aplicação da Declaração e Programa de Acção de Viena, *Documentação e Direito Comparado - Boletim do Ministério da Justiça*, 1999, n.º 77/78, págs. 139-299.

⁽¹³⁾ A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), assinada por Portugal em 26 de Janeiro de 1990, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1990, reconhece a necessidade de discriminação positiva na intervenção a desenvolver junto da criança, única forma de potenciar o seu desenvolvimento integrado e global como membro efectivo de uma sociedade. Nos termos do seu artigo 1.º, define-se «criança como todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo».

os mais desfavorecidos, os pobres, todos aqueles que se vêm privados de recursos mínimos, encontram-se mais expostos e mais vulneráveis às ameaças contra a sua própria segurança. Nesta linha, é o baixo estatuto económico e social da mulher que subsiste em muitas das sociedades que a torna mais exposta e vulnerável às violações dos seus direitos básicos.

A maior parte das mulheres continua a não denunciar a violência de que é vítima - mesmo não se considerando culpada - assumindo uma atitude de submissão e fatalista, dado o peso dos valores socioculturais que a impedem de tomar uma atitude de ruptura da conjugalidade que acarretaria a perda da posição social e que a colocaria em situação de grande vulnerabilidade e fragilidade perante a sociedade (Silva, 1991).

A inexistência de alternativas concretas que lhe permitam subsistir para além do quadro familiar presente constitui um sério e dramático factor que obsta a atitudes de mudança. Não se coloca aqui em causa apenas a questão de crença e a defesa de determinados valores, mas antes de mais, em muitos casos, é a sua própria sobrevivência ou o estatuto social que estão em jogo.

A família e as pressões sociais jogam também frequentemente a favor da resignação e do insucesso da tentativa de denúncia do agressor. A fragilidade da mulher em situação de violência doméstica é ainda agravada pelo facto de, muitas vezes, não haver uma testemunha adulta que possa atestar a agressão.

A complexidade subjacente a este quadro de fundo adensa-se quando esta atitude de submissão perante a agressão, que Elza Pais (1998) expressivamente designou de «*sofrimento silenciado*», é frequentemente acompanhado do facto das mulheres admitirem que, em certas circunstâncias e dentro de certos limites, os homens poderem bater⁽¹⁴⁾.

⁽¹⁴⁾ Vide, N. Lourenço e Manuel Lisboa, *Representações da Violência*, Lisboa CEJ, 1992; N. Lourenço, M. Lisboa e E. Pais, *Violência contra as Mulheres*, Lisboa CIDM, 1997; Elza Pais, *Homicídio Conjugal em Portugal*, Lisboa, HUGIN, 1998. Vide também a bibliografia aí citada.

2.2 - A violência contra as mulheres: problema social de dimensão universal

A violência contra as mulheres é um problema social de *dimensão universal*, que ultrapassa as fronteiras culturais, geográficas, raciais, étnicas, de classe ou religiosas.

Embora os dados escasseiem há provas documentais suficientes para afirmar que este é um problema social à escala mundial: representando as mulheres, eventualmente, a maior fatia das situações de violência doméstica conhecida em todo o mundo (Unicef, 2000a). No entanto, em qualquer dos campos de investigação que se constituíram nesta área, os resultados obtidos estão ainda muito longe de poder satisfazer todos aqueles, que com especial preocupação e interesse, se debruçam sobre estas questões⁽¹⁵⁾.

Continua a ser ainda hoje demasiado elevado o número de Estados que não têm uma política nacional, nem uma legislação sobre a violência contra a mulher⁽¹⁶⁾. De acordo com os mais recentes dados da Unicef (2000a) apresentados em relatório no final de Maio, apenas 44 países em todo o mundo dispõem de legislação específica que visa a prevenção e o combate da violência doméstica.

Mais grave se torna esta situação quando os quadros normativo-jurídicos vigentes em muitas nações discriminam em função do género. Tal é o caso de grande parte da América Latina onde

⁽¹⁵⁾ De acordo com os resultados de pesquisas realizadas no início dos anos 90 referenciadas pela Unicef, cerca de um quarto das mulheres em todo o mundo é, em algum momento da sua vida, vítima de abusos violentos na sua própria casa, elevando-se estes valores até níveis bastante mais altos em países como o Paquistão e o Chile (80%), a República da Coreia e a Papua Nova Guiné (60%), e a Tailândia (50%). Ainda segundo esse mesmo Relatório, nos Estados Unidos «*a violência no lar é a maior causa isolada de ferimentos em mulheres, responsável por mais internamentos hospitalares do que estupro, assaltos e acidentes de trânsito juntos*» (Unicef, 1995).

⁽¹⁶⁾ Cf. *Relatório do Desenvolvimento Humano*, Nações Unidas, 1995.

a lei continua a ilibar os maridos que matam a mulher em situação de adultério não sendo o reverso considerado como verdadeiro. Também noutros pontos do globo o carácter e a história sexual da mulher são considerados provas legítimas e utilizadas em seu desfavor em casos de violação, pelo que a maior parte das mulheres não denuncia estes crimes dado o peso das «culpas» que sobre elas recai.

Em Portugal, como na maioria dos países, a violência contra a mulher ocorre principalmente no interior do espaço doméstico particularmente a violência física e a violência psicológica tendo como agressor mais frequente o parceiro conjugal⁽¹⁷⁾. Dito de outro modo, embora não se situando exclusivamente no espaço doméstico⁽¹⁸⁾ os resultados dos mais diversos estudos realizados por todo o mundo confirmam que a violência contra a mulher é universalmente muito marcada pela sua natureza doméstica e conjugal. Senão vejamos⁽¹⁹⁾:

- *Começa antes do nascimento* - nalguns países utilizam-se testes para determinar o sexo do feto, sendo permitido o aborto no caso deste ser feminino.
- *Assombra os primeiros anos de vida* - há provas suficientes de casos de abusos sexuais durante os primeiros anos e n

⁽¹⁷⁾ O espaço da casa é aquele onde as mulheres dizem ter sido mais vítimas de violência (43%) enquanto 56,7% dos actos de violência física registados ocorriam no interior de casa, valor que subia para 84,2% se se considerasse os anos anteriores; os agressores responsáveis pela violência física eram, em 56% dos casos, os maridos, c N. Lourenço, M. Lisboa e E. Pais, *Violência contra as Mulheres*, Lisboa, CIDM, 1999.

⁽¹⁸⁾ Na linha de orientação preconizada pela Unicef (2000a), o termo doméstico no âmbito da expressão *violência doméstica* não deve confinar-se apenas aos limites das paredes do lar familiar mas antes focalizar-se no tipo e natureza de relações que envolvem determinadas pessoas.

⁽¹⁹⁾ Este ponto foi elaborado a partir de várias e numerosas fontes de informação a informação estatística é, no essencial, do *Relatório do Desenvolvimento Humano*, 1999, com excepção dos expressamente referidos com outra fonte; os dados ingleses são retirados de *Living without fear*, London, Cabinet Office, Home Office, 1999.

adolescência independentemente do nível de desenvolvimento social e económico dos países; na região asiática, o flagelo da prostituição infantil continua longe de diminuir (cerca de um milhão de crianças por ano!) para não falar nas práticas tradicionais de mutilação genital particularmente recorrentes em África; também em Portugal, estudo realizado sobre os maus tratos infantis destaca o sexo como factor de variação nos tipos de mau trato estando as crianças do sexo feminino sobrerrepresentadas nos casos de abuso sexual, de ausência de guarda e de intoxicação intencional, enquanto que os rapazes sobressaem nas situações de agressão física e emocional, negligência de cuidados básicos, abandono e trabalho abusivo num relevar de estereótipos tradicionais do género (Almeida *et al.*, 1999).

- *Torna-se parte integrante do casamento* - investigações levadas a efeito pelas Nações Unidas no Chile, no México e Coreia do Sul indicavam que dois terços das mulheres casadas eram vítimas de violência; estudos estimam que quatro milhões de mulheres na Alemanha são por ano vítimas de violência no espaço doméstico enquanto que no Reino Unido, uma em cada quatro mulheres tem experiência de violência doméstica durante algum momento da sua vida (*British Crime Survey*, 1998).

- *Com frequência a violência doméstica inicia-se ou intensifica-se durante a gravidez* - investigações realizadas em vários países confirmam esta asserção, vide por exemplo a *British Medical Association Review* (1998); a Unicef (1995) destaca a ideia que a mãe que é vítima de violência no lar é duas vezes mais propensa a abortar, e quatro vezes mais propensa a ter um bebé com baixo peso ao nascer; estudos realizados na Ásia sugerem que até 65% das mulheres vítimas de violência doméstica continuam a ser agredidas durante a gravidez, o que se reflecte no facto das crianças nascidas destas tenderem a

correr quarenta vezes mais o risco de morrerem durante os primeiros cinco anos de vida do que aquelas cujas mães não sofreram essas práticas (Unicef, 2000b).

- *A violência física e psicológica constituem-se como das práticas mais frequentes na violência contra a mulher* - estudos levados a cabo em meio hospitalar norte-americano demonstraram que uma em quatro mulheres que se dirigiam às urgências eram vítimas de violência, tendendo este número a subir para 37% nos casos de lesões físicas graves; resultados de inquérito de vitimação realizado em Portugal (Lourenço, Lisboa e Pais, 1995), apontam para valores muito elevados de situações de violência psicológica (50,7%), enquanto que a violência física regista valores muito baixos (6,7%), tendendo ambas a ocorrer em contextos de grande proximidade relacional entre vítima e agressor.

- *Os casos conhecidos de violação são extraordinariamente altos mesmo em países de elevado desenvolvimento* - dados recolhidos pelas Nações Unidas mostram que no Canadá, Nova Zelândia, Estados Unidos da América e Reino Unido uma em cada seis mulheres é vítima de violação; também em Portugal a violência sexual apresenta valores elevados (28,1%) sendo referida como a segunda mais expressiva logo a seguir à violência psicológica (Lourenço, Lisboa e Pais, 1995).

- *A violência contra a mulher estabelece uma associação estatística forte com o suicídio* - o Relatório do Desenvolvimento Humano (1995) refere como em África, América do Sul e Estados Unidos da América a violência conjugal será a principal causa do suicídio; estudos realizados em clínicas hospitalares nos Estados Unidos da América mostraram que um em cada quatro casos de tentativa de suicídio era de mulheres vítimas de violência doméstica.

- *A violência contra a mulher define uma associação forte com o crime violento* - o *British Crime Survey* (1998) referenci

que um quarto dos crimes violentos inscrevem-se no âmbito da violência doméstica; ainda no Reino Unido, as *Homicide Statistics* (1998) registaram que em cada semana duas mulheres eram mortas pelos parceiros conjugais, actuais ou anteriores.

- *Na maioria dos casos a violência contra a mulher no quadro doméstico estabelece uma relação de crescimento de violência* - muitos dos estudos mostram que a violência doméstica raramente é um acto isolado e que, frequentemente, tende a agravar-se no tempo.

- *A violência contra a mulher estabelece uma associação estatística forte com a violência contra as crianças* - está demonstrado por diversas pesquisas que os casos de violência contra as mulheres no quadro doméstico são acompanhados de violência contra as crianças deliberada ou acidentalmente. Muitas crianças apresentam sinais de trauma psicológico por testemunharem situações de violência grave e repetida, havendo na maioria dos casos uma maior tendência à toxicodependência, insucesso escolar, suicídio, comportamento violento e agressivo, perturbação do sono, etc., para além das situações em que são as próprias crianças que passam também a ser envolvidas como vítimas directas de violência.

2.3 - Do castigo ao mau trato contra as crianças

Face a este conjunto de dados e, sobretudo, porque muitas dessas mulheres também são mães, dificilmente se pode interpretar a violência contra as mulheres de uma maneira isolada que não comece por considerar a influência desses mesmos actos sobre os que lhe estão mais perto, em especial, as crianças e os jovens. Que interiorizam as crianças que testemunham e, de forma não desejada, participam no modo de vida violento dos seus agregados familiares? Que representações constroem em torno dos papéis parentais?

Diversos autores (Barnett *et al.*, 1997; Sani, 1999) destacam com particular realce a ideia das crianças, para além de vítimas de abusos e maus tratos que lhes são inflingidos directamente, sofrerem também profundamente nos casos de vitimação indirecta em que estão expostas à observação de violência entre os seus progenitores ou entre outros membros do agregado doméstico, repercutindo-se tal negativamente no seu desenvolvimento.

O problema comporta uma dimensão social e psicológica que se estende para além da vítima. O sentido profundo do acto violento situa-se, antes de mais, na dimensão simbólica intrínseca ao mesmo repercutindo-se os seus efeitos no plano das relações interpessoais. Para além de testemunha silenciosa em tantas e tantas situações de violência, a própria criança é igualmente um dos alvos preferenciais dos agressores no grupo familiar.

De entre as escassas investigações realizadas em Portugal ao longo dos últimos anos sobre a violência contra as crianças⁽²⁰⁾, um ponto se revela comum: o lar familiar emerge também aí como o local onde com maior incidência a mesma ocorre, numa estreita ligação com outras formas de violência. Como refere Ana Nunes de Almeida *et al.* (1999) ao caracterizar as famílias das crianças maltratadas abrangidas por um estudo concluído em 1999, «a extrema vulnerabilidade e curta duração do laço

⁽²⁰⁾ Neste âmbito destacam-se os dois inquéritos realizados em 1986 e 1988 pelo Centro de Estudos Judiciários, ambos sob a direcção de Fausto Amaro e cujos resultados se encontram publicados. Vide, F. Amaro, *Crianças Maltratadas, Negligenciadas ou Praticando Mendicidade Vol. I*, Cadernos do CEJ, n.º 2/86, e F. Amaro, E. Gersão e A. Leandro, *Crianças Maltratadas, Negligenciadas ou Praticando Mendicidade Vol. II*, Cadernos do CEJ, n.º 1/88. Para além destes, um outro estudo abrangendo o território nacional foi encomendado pela Assembleia da República ao Centro de Estudos Judiciários tendo sido iniciado em 1994 por uma equipa do Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, sob a coordenação de Ana Nunes de Almeida. Da sua primeira fase resultou a divulgação de um relatório em 1995, intitulado *Os Maus Tratos às Crianças em Portugal*, a partir do qual se desenvolveu a segunda fase que se concluiu em Maio de 1999 com a apresentação do relatório final, *Famílias e Maus Tratos às Crianças em Portugal*.

conjugal surge, juntamente com a violência que o afecta (em 50% das situações), como uma das marcas distintivas destes contextos socio-familiares onde cresce a criança maltratada; é um dado que sugere a estreita dependência de muitas formas de mau trato contra os filhos das que envolvem os seus próprios pais e, portanto, chamam a atenção para a natureza doméstica e familiar da violência».

Se já por si este panorama é demasiado preocupante, contornos ainda mais graves passam a revesti-lo quando se focaliza o interesse na identificação dos agentes de maus tratos⁽²¹⁾ contra as crianças: os resultados obtidos nessa pesquisa apontam para que na esmagadora maioria dos casos, cerca de 65%, os mesmos sejam inflingidos pelos próprios progenitores, «a mãe, sobretudo, mas também o pai», enquanto que em 9% das restantes situações o agressor, não sendo pai biológico, partilha o mesmo espaço doméstico assumindo-se como figura responsável pela criança (Almeida *et al.*, 1999).

A esta ordem de ideias, como refere Fausto Amaro (1998), duas dimensões de natureza cultural parecem estar intrinsecamente associadas: por um lado, a difusão de práticas e estilos educacionais fortemente embebidos de uma concepção em que o poder de castigo físico dos filhos é entendido como um direito exclusivo dos pais, sendo muito ténue a fronteira que delimita a passagem do castigo ao abuso; por outro, são elevados e recorrentes nos estudos conhecidos (Amaro, 1989; Galvão *et al.*, 1998; Almeida *et al.*, 1999) os valores de casos de toxicod dependência e especialmente de alcoolismo que caracterizam estes agregados familiares potenciando-se ambos como factores desencadeadores de maus tratos às crianças, conduzindo a qualquer forma de violência, pas-

⁽²¹⁾ Na construção de uma tipologia de maus tratos às crianças, Almeida *et al.* (1999) identificaram nove tipos: *abuso emocional com agressão física, agressão física com sequelas, intoxicação, abuso sexual, trabalho abusivo, ausência de cuidados básicos, ausência de guarda, abandono e maus tratos in útero*.

siva ou activa⁽²²⁾. O mesmo tipo de informação vem a ser obtido em diversas pesquisas de outros países (Barnett *et al.*, 1997).

Ponto importante a merecer reflexão prende-se com a distribuição regular do tipo de mau trato infantil em função de variáveis de natureza social de entre as quais se destacam «*a composição e forma da família em que a criança reside, a posição do seu grupo doméstico na estrutura social, o perfil socio-escolar dos adultos responsáveis pela criança, a condição do género ou da vítima*» (Almeida *et al.*, 1999).

Se é verdade que os riscos físicos serão mais fáceis de definir do que os riscos psicológicos, pela verificação objectiva que sobre os mesmos mais facilmente se pode realizar, a verdade é que estes últimos ao estarem representados em maior número tornam-se ainda mais difíceis de identificar e conhecer quando se passa de uma abordagem centrada na violência contra as crianças para a exercida contra os jovens. Do profundo desconhecimento em torno desta questão levantam-se inúmeras interrogações, nomeadamente, no sentido de se saber se esse tipo de violência tende meramente a dar continuidade a um passado infantil já de si marcado pelo mau trato, ou se, como sugere Maria João Pena (1995), o abuso contra o jovem poderá decorrer também do conflito de gerações em que a autoridade parental é posta mais frequentemente em causa confundindo-se a violência, na percepção de alguns pais, com o exercício de disciplina na tentativa de aumentar ou manter o seu controlo sobre os filhos.

⁽²²⁾ Em 1988 Amaro *et al.* verificaram que o alcoolismo dos pais andava associado em cerca de 85% dos casos analisados; metade das crianças maltratadas abrangidas pelo estudo de Almeida *et al.* (1999) residiam em agregados onde pelo menos um membro foi identificado como alcoólico e 16% com indivíduos toxicodependentes. Galvão *et al.* (1998), num estudo realizado em 1994 junto de 84 crianças referenciadas ao Núcleo da Criança Maltratada do Hospital Maria Pia detectaram nessas famílias valores na ordem dos 34% para o alcoolismo e 27% para situações de toxicodependência. A existência de patologias do foro psiquiátrico é outro dos factores que, em menor grau, surge também indicado em todas estas investigações.

2.4 - *Novos olhares, outras realidades: a violência contra os idosos*

Se o estado da investigação em Portugal face à violência exercida sobre as mulheres e as crianças já é por si bastante escasso, mais difícil se torna qualquer intervenção no campo das pessoas idosas pelo quase total desconhecimento em torno de uma realidade social que tem vindo a ganhar cada vez maior peso no desenho de novos contornos na sociedade portuguesa.

Apesar de ser o quinto país menos envelhecido da União Europeia regista-se uma alteração significativa na estrutura da população activa que se traduz num nítido e continuado envelhecimento que se prevê poder prolongar-se ainda pelos próximos vinte anos (INE, 2000).

Atendendo aos dados referentes às três últimas décadas, o número de jovens tem vindo a registar uma diminuição⁽²³⁾ ao contrário das faixas mais idosas que tendem a crescer, prevendo-se que entre 2010 e 2015 o número de indivíduos com idade igual ou superior a 65 anos ultrapasse o de jovens (dos 0 aos 14 anos) mantendo-se, contudo, uma linha de feminização que atravessa quase toda a pirâmide etária da população portuguesa (INE, 2000).

Ao continuado acréscimo do número de indivíduos no escalão etário dos idosos, há que associar o também significativo envelhecimento interno que se vem a registar neste grupo desde a década de 80 e que se traduz, como refere Maria João Valente Rosa (1996), «*na cada vez maior proximidade entre os quantitativos dos "idosos jovens" (grupo de idades que tem sido maio-*

⁽²³⁾ Refere Garcia *et al.* (2000) que relativamente aos jovens com idades entre os 15 e os 24 anos «*depois da variação positiva na década de 70, o número de efectivos tem vindo a decrescer, registando-se entre 1980 e 1998 uma diferença em termos absolutos, de menos 82 000 indivíduos, que se reflecte no menor peso deste grupo etário no total da população*».

ritário dentro do escalão etário 65 e mais anos de idade) e dos "idosos mais velhos"⁽²⁴⁾.

As importantes alterações verificadas na estrutura etária da população portuguesa tendem, como sugerem dados recolhidos por um estudo desenvolvido pelo Instituto para o Desenvolvimento Social (1999), não somente a elevar o número de pessoas idosas que vivem sós, situação esta que se torna mais evidente nos concelhos onde se situam as capitais de distrito⁽²⁵⁾, como também a fazer crescer os quantitativos relativos a famílias onde vivem pessoas com 65 e mais anos de idade⁽²⁶⁾.

⁽²⁴⁾ Na categoria de idoso, Valente Rosa (1996) distingue duas sub-categorias, a dos que se situam entre os 65 e os 74 anos de idade que designa por *idosos jovens*, e a dos *idosos mais velhos* que abrange todos aqueles que têm mais de 75 anos. Salienta ainda a mesma autora a importância que este último grupo tem vindo a ocupar na sociedade portuguesa atendendo à duplicação do seu peso relativo no período compreendido entre 1960 e 1991 (de 2,7% para 5,4% do total da população).

⁽²⁵⁾ Nesse mesmo estudo do IDS (1999), é referenciado que os idosos estimados nessa situação em números absolutos e a nível nacional sejam mais de 240 000 correspondendo a cerca de 2,5% do total da população portuguesa, sendo que «só na cidade de Lisboa residem 12% de todas as pessoas com 65 e mais anos que vivem sós em Portugal». Valente Rosa (1996) destaca também esta ideia avançando com dados que permitem identificar que o acentuar do número de casos de isolamento familiar dos idosos (família com um só membro com 65 e mais anos de idade) se reflectiu, entre 1981 e 1991, num acréscimo na ordem dos 7%. De referir ainda, de acordo com os estudos e autores atrás mencionados, que este é um problema que, em função do nível de esperança média de vida para cada um dos sexos, abrange maior número de mulheres do que homens.

⁽²⁶⁾ De acordo com dados apresentados por Valente Rosa (1996), do total das famílias portuguesas em 1991 cerca de 30,8% era constituída por, pelo menos, um membro com 65 ou mais anos de idade. Esta tendência reparte-se de forma desigual ao longo do país, manifestando-se com maior intensidade em seis distritos: Braga (40%); Bragança (39,7%); Castelo Branco (41,1%); Guarda (41%); Portalegre (40,5%) e Viana do Castelo (39,9%) (IDS, 1999). Para uma mais completa leitura destes dados importa associar complementarmente outros dados de 1991, designadamente, o do total de famílias portuguesas constituídas apenas por um membro - cerca de 13,8% -, e o da percentagem de pessoas com 65 e mais anos de idade no total dessas famílias - cerca de 55,5% (Valente Rosa, 1996).

Mais do que reduzir esta análise a uma mera visão centrada sobre dados estatísticos, importa situar a problemática em causa em associação com as representações sociais sobre a pessoa idosa que emergem num determinado contexto.

Como sugere Maria Raquel Gomes (1998), persistirá ainda no nosso país, como em outros, uma imagem negativa dos idosos e da velhice decorrente, eventualmente, de factores de ordem individual e social tão diversos como sejam a influência do envelhecimento biológico potencialmente traduzida pelas perdas de capacidades físicas e psicológicas que afectam a autonomia do indivíduo, a modernização das sociedades que tende a acentuar o primado da juventude face a outras gerações, a posição de inferioridade social em que se encontram a maioria dos idosos e o encargo financeiro que representam para a sociedade.

Ainda no entender desta autora, ao não se considerar nesta representação a heterogeneidade de situações que esta fase da vida abrange, identificando-se os idosos apenas como mera categoria estatística definida em função de uma idade cronológica, desenvolvem-se estereótipos que acentuam a desvalorização do papel social que os mesmos vêm a desempenhar no seio de uma comunidade.

Por quase todo o mundo, em época alguma anterior as pessoas tiveram um nível de esperança de vida tão alto como nos dias de hoje. No entanto, sendo esta talvez uma das maiores conquistas das sociedades modernas, representa também um dos seus maiores desafios na procura da efectiva promoção do bem-estar de todos os seus membros.

Ao contrário das crianças e das mulheres que se encontram abrangidas por convenções internacionais que procuram assegurar a garantia dos seus direitos, reforçando as estratégias de combate a toda e qualquer forma de discriminação negativa, tal não se verifica ainda face às pessoas idosas (IDS, 1999).

À semelhança do verificado noutros países, nomeadamente em França e nos Estados Unidos, nas décadas de 70 e 80, também entre nós as situações de violência contra os idosos só muito tardiamente, para não dizer que apenas agora, começam a ser objecto de maior interesse permanecendo até à data, quase sempre, no campo da obscuridade.

Tal situação afigura-se demasiado preocupante por se hipotecar o desenvolvimento de políticas de acção social concertadas que visem dar resposta às necessidades reais de um dos grupos mais carenciados da população, continuando-se, de forma muito acentuada, a pôr em causa a sua própria qualidade de vida.

Porque as famílias continuam a ser o amparo da maioria dos idosos, ao crescente número de pessoas desta faixa etária corresponde também um aumento das pressões que se exercem sobre muitos desses agregados na necessidade de conciliação entre direitos e deveres individuais que contemplem as dimensões pessoal e social. Entre outros condicionamentos surgem as deficientes condições habitacionais em que muitas residem, em espaços exíguos e inadequados à manutenção da privacidade e da convivialidade entre gerações, o que reforça as tensões existentes.

E a verdade é que se muitas famílias respondem com afeição na protecção dos seus membros mais velhos, também é verdade que em muitas outras essa resposta poderá ser feita com maior ou menor intensidade, de forma consciente ou não, com base no abuso, no mau trato e, sobretudo, em diversas formas de negligência. Como sugere Syeiner *et al.* (1997) «o risco de maus tratos na idade avançada aumenta com a incapacidade mental e física da vítima e com o grau de dependência em que está relativamente ao prestador de cuidados».

Na mesma linha, Hugonot (1998) apresenta como principais factores de vulnerabilidade dos idosos a fragilidade

física, intelectual e psicológica, o isolamento e as condições económicas, entendidas estas últimas numa dupla perspectiva: tanto estão em situação de risco os idosos mais pobres por não disporem de meios económicos que lhes facilitem o acesso a determinados bens dependendo de outros para a satisfação dos seus interesses e necessidades básicas, como aqueles que possuem um mais elevado estatuto socioeconómico por facilmente poderem ser alvo de abusos e extorsão por parte dos seus familiares.

Aliás, este ponto de ordem económica parece configurar-se como um dos mais importantes na análise que se pretenda desenvolver nesta área. De facto, e assim apontam resultados de alguns estudos realizados em diferentes países (França, Canadá, Austrália, Estados Unidos e Suécia), a violência financeira traduzida em retenção das pensões e reformas, roubos ou utilização não autorizada das mesmas e de outros bens materiais por parte de familiares, usufruto antecipado de herança, é das mais citadas pelas vítimas idosas, o que parece configurá-la como um fenómeno transversal a todos os estratos sociais (Boudreau, 1993; Barnett *et al.*, 1997; Hugonot, 1998).

No entanto, uma questão deve ser levantada: até que ponto as condições económicas e, designadamente, a pobreza e a exclusão social, não actuarão como condicionantes estruturais no dificultar do acesso à denúncia por parte dos indivíduos mais desfavorecidos socialmente continuando assim a permanecer no desconhecimento muitas dessas situações?

A difícil percepção sobre este problema social força a que se coloquem crescentes interrogações sobre a verdadeira natureza e amplitude da violência contra as pessoas idosas. De facto, interessa perceber até que ponto os casos situados neste âmbito convergem para a identificação de factores de risco e de actos praticados similares ou próximos daqueles que melhor se conhecem sobre a situação das mulheres e das crianças vítimas ou se, pelo

contrário, os casos que envolvem idosos se revestirão de contornos próprios e mais específicos⁽²⁷⁾.

Não podendo de modo algum encarar-se qualquer uma destas formas de violência de forma homogênea ignorando as diferenças e particularidades que as atravessam em função das características dos actores envolvidos e dos contextos onde se enquadram, alguns autores (Korbin *et al.*, 1989; Hugonot, 1998) apontam para a existência de traços comuns na violência exercida contra as crianças e idosos, designadamente, pelas posições de vulnerabilidade e fragilidade comuns, por uns e outros apresentarem frequentemente comportamentos que facilmente podem ser percebidos como problemáticos constituindo fonte de stress emocional para os familiares, para além do grau de dependência financeira em que ambos se podem encontrar.

Importante e bastante significativo parece também ser o facto, como sublinham Kingsley e Jonhson (1993), que a violência doméstica contra a pessoa idosa poderá, com alguma frequência emergir como ramificação de outras histórias de violência vividas, no passado ou no presente, no seio do agregado familiar reflectindo disfuncionamentos de diversa ordem que destacam a multidimensionalidade do fenómeno.

A detecção destes casos é extraordinariamente dificultada pela capacidade funcional, isolamento e graus de percepção diferenciados que as vítimas tendem a revelar. Tal traduz-se em diferenças entre as suspeitas iniciais e os casos confirmados que variam

⁽²⁷⁾ A existência de diferentes tipologias na identificação das situações de violência doméstica contra os idosos tem acompanhado o alargamento deste campo de estudo reflectindo um conjunto de preocupações diversas. Boudreau (1993), um dos mais importantes autores que sobre estas questões se tem debruçado, indica um conjunto de cinco categorias: *abuso físico, abuso psicológico, abuso financeiro ou material, violação dos direitos civis e constitucionais e insatisfatórias condições habitacionais*. Mais recentemente, Hugonot (1998) sugere a existência de sete categorias: *violência física, violência psicológica, violência financeira, violação de direitos civis, violência medicamentosa, negligência activa e negligência passiva*.

em estudos conhecidos, entre os 7% (Seyner *et al.*, 1997) e os 38% (Barnett *et al.*, 1997). Esta situação reflecte-se no cuidado que os mais diversos autores apresentam na interpretação dos seus resultados emergindo, no entanto, algumas tendências que requerem um certo aprofundamento.

Neste sentido, dados recolhidos oficialmente nos Estados Unidos, em França e na Austrália revelam que a violência deste tipo parece ter uma vertente acentuadamente de natureza relacional, atingindo o abuso psicológico e a negligência valores mais elevados (Barnett *et al.*, 1997; Hugonot, 1998). Seja pelo grau de dependência em que se encontram que impede a sua deslocação ao exterior do espaço doméstico e consequente denúncia, seja pela inexistência de casos ou pela determinação de outros factores, a verdade é que os actos de violência física não são dos que se encontram entre os mais reportados, ficando por valores mais baixos⁽²⁸⁾.

Quanto às vítimas, e em parte pelo facto de, geralmente, atingirem níveis de esperança de vida superiores aos dos homens, as mulheres continuam a estar largamente representadas, ainda que muitos autores sugiram que, sobretudo nos casos de violência doméstica ocorridos no seio de casais de idosos (Pillemer e Finkelhor, 1988, *cit. in* Boudreau, 1993; Seyner *et al.*, 1997), o homem possa situar-se num patamar de risco tendencialmente semelhante, ou até mesmo superior, ao da mulher⁽²⁹⁾. Estas situações não são

⁽²⁸⁾ Nos Estados Unidos, Pillemer e Finkelhor (1988, *cit. in* Barnett *et al.*, 1997); apontam para que 2% das pessoas idosas sejam vítimas de violência física em cada ano no espaço doméstico, subindo essa tendência para 3,2% ao considerarem apenas a negligência e o abuso psicológico. Ainda que baixo, este último valor abrange mais de um milhão de pessoas.

⁽²⁹⁾ Face aos dados de um inquérito de vitimação realizado nos Estados Unidos, Pillemer e Finkelhor (1988 *cit. in* Barnett *et al.*, 1997) apontam para que o homem idoso possa estar sujeito a um risco de ser vítima de violência duas vezes superior ao da mulher idosa (5,1% contra 2,5%). No campo oposto, e de forma contraditória, surgem resultados de outros estudos também realizados nos Estados Unidos que colocam a mulher como vítima preferencial e o homem como agressor (APS *cit. in* Barnett *et al.*, 1997).

excepcionais encontrando-se ligadas a uma inversão de papéis e de poder entre os sexos que poderá acentuar-se se associada a um passado de violência contra a mulher: de dominada passa a dominar em função da perda de capacidades físicas e psicológicas do companheiro, provavelmente muitas das vezes agravadas pela influência do alcoolismo ou de perturbações mentais, prevalecendo aqui a violência física (Boudreau, 1993).

Longe do consenso, estes dados traduzem alguns dos aparentes paradoxos que esta problemática encerra. O mesmo se passa no campo da identificação dos potenciais agressores surgindo com maior incidência os companheiros(as) e os filhos, estes últimos com prevalência na agressão à mãe (Seyner *et al.*, 1997), ainda que sejam contraditórias muitas das informações existentes. Alguns factores, contudo, vêm a destacar-se na tentativa de definição do perfil de filhos agressores: frequentemente sofrem de perturbações mentais ou psicológicas (cerca de 35% de acordo com os resultados de estudos desenvolvidos por Pillemer e Finkelhor, 1989 *cit. in* Seyner *et al.*, 1997) e/ou estão dependentes do consumo de substâncias como álcool e drogas; os níveis de desemprego e de precariedade económica que atinge os mesmos regista também valores bastante elevados (Seyner *et al.*, 1997; Barnett *et al.*, 1997), tendo alguns deles sido objecto de práticas violentas por parte dos progenitores durante a infância ou adolescência (Hugonot, 1998).

3. REPENSAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

«La criminalité familiale est d'une richesse foisonnante. Plus que tout autre aspect de la vie quotidienne, elle nous renseigne sur les moeurs d'une époque dans ce qu'elles ont de plus secret, de plus mystérieux. (...) Le silence est total, le tabou inviolable...»

Chesnais (1981)

Os contornos e as dimensões globais do problema da violência doméstica são ainda hoje demasiado alarmantes para que não se retenha como urgente a necessidade de se transformarem as palavras em acções imediatas e efectivas que visem a sua prevenção e combate. Este enorme desafio, aliado ao facto de se viver num meio cada vez mais protegido que tende a tornar os indivíduos mais intoleráveis à agressão mas onde, simultaneamente, a crescente dissociação de laços sociais acentua os riscos de ruptura a nível individual, familiar e social (Giddens, 1996), coloca crescentes interrogações quanto às faces ocultas em torno das quais o mesmo tem vindo a desenvolver-se.

Do pouco que se sabe sobre a sua extensão, impacto e efeitos, dificilmente alguma comunidade poderá afirmar-se livre deste problema social. Como o demonstram vários autores, situações desta natureza tendem a existir atravessando géneros, estratos sociais, escalões etários, estilos e dinâmicas familiares variando, no entanto, a incidência da sua prevalência, respectivos padrões e tendências de desenvolvimento, de associações múltiplas entre factores de ordem sociocultural, psicológica, económica, política ou jurídica, em relação aos quais se torna imperioso aprofundar o conhecimento numa perspectiva multidimensional.

Mais do que fornecerem simples respostas, os dados apresentados ao longo deste artigo obrigam ao levantamento de diversas questões que visam interpelar a realidade social na procura de novos caminhos para a sua compreensão. Como sugere Ana Nunes de Almeida *et al.* (1999), particular interesse deverá ser dado à análise de contextos sociais problemáticos onde emergem novas formas de exclusão que tendem a caracterizar as sociedades modernas: não se trata apenas de atender às condições económicas deficitárias no sentido conhecido da pobreza tradicional; antes de mais importa desenvolver um olhar atento e longitudinal em torno dos novos modos de agregação das famílias associados a dificuldades acrescidas de conciliação entre responsabilidades familiares

e profissionais na falta de equipamentos e serviços de apoio comunitários, em contextos marcados por uma explosão pouco coerente e organizada no campo do crescimento urbano à qual se alia a precaridade de emprego que poderá promover o desenvolvimento de economias subterrâneas e o reforço de práticas marginais ou de comportamentos de risco, de entre os quais se destacam o alcoolismo e a toxicodependência.

Na detecção de indicadores que tendam a impedir a efectivação de direitos sociais básicos importa, pois, não esquecer que, da ponta visível deste *iceberg*, surge de modo impressionante o retrato da violência exercida sobre as mulheres, à qual deverão também ser associadas todas as outras situações, sobretudo as praticadas contra as crianças e os jovens ou os idosos, tantas vezes esquecidas ou ocultadas.

Ao constituírem-se como crime público as situações de violência doméstica no nosso país⁽³⁰⁾, é dado mais um passo, porventura um ainda pequeno mas decisivo passo, no reconhecimento da crescente importância deste problema social. Intensificando-se a acção do Estado na esfera privada da família, deseja-se que este tipo de violência adquira uma outra visibilidade, sem a qual dificilmente serão eficazes quaisquer medidas de prevenção ou de promoção do bem-estar das vítimas.

⁽³⁰⁾ A Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio, veio alterar o artigo 152.º do Código Penal e os artigos 281.º e 282.º do Código de Processo Penal. Face a esta alteração legislativa o crime de maus tratos deixa de necessitar de queixa da vítima para poder ser investigado e punido, sem prejuízo de o Ministério Público, a pedido da vítima e com a concordância do juiz, poder decidir pela suspensão provisória do processo.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ana Nunes *et al.* (1995). *Os maus tratos às crianças em Portugal*. Relatório final - 1ª fase. Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa (documento não publicado).

ALMEIDA, Ana Nunes *et al.* (1999). *Famílias e maus tratos às crianças em Portugal*. Relatório final. Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa (documento não publicado).

AMARO, Fausto (1986). *Crianças maltratadas, negligenciadas ou praticando mendicidade*, vol. I, Lisboa, Cadernos do CEJ, Ministério da Justiça.

AMARO, Fausto *et al.* (1988). *Crianças maltratadas, negligenciadas ou praticando mendicidade*, vol. II. Lisboa: Cadernos do CEJ, Ministério da Justiça.

AMARO, Fausto (1989). «Crianças maltratadas em Portugal, aspectos sociológicos», in *Desadaptações sociais e criminalidade. O papel da comunidade na sua prevenção*, vol. I, Lisboa, CEJ, Ministério da Justiça.

AMARO, Fausto (1998). «Aspectos socioculturais dos maus tratos e negligência de crianças em Portugal», *Revista do Ministério Público*, Jul.-Dez., n.º 35, Lisboa, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, págs.85-90.

BARNETT, Ola *et al.* (1997). *Family violence across the lifespan, an introduction*, London: Sage Publications, págs. 135-155.

BOUDREAU, Frances (1993). «Elder abuse», in HAMPTON *et al.* (Org.) (1993), *Family violence: prevention and treatment*, New York: Sage Publications, págs. 143-158.

CAHN, David (1996). «Family violence from a communication perspective», in CAHN, David *et al.* (Org.) (1996). *Family violence from a communication perspective*, Thousand Oaks: Sage Publications, págs. 1-20.

CHESNAIS, Jean-Claude (1981). *Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours*, Paris: Laffont.

FIGUEIREDO, Bárbara (1998). «Maus tratos à criança e ao adolescente (I): situação e enquadramento da problemática», *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, Universidade do Minho, Instituto de Educação e Psicologia, n.º 3, págs. 5-20.

GALVÃO, Emília *et al.* (1998). «Maus tratos infantis, dois anos de experiência no Hospital Maria Pia», *Nascer e Crescer*, vol. 7, n.º 1, Março, págs. 48-52.

GARCIA, José *et al.* (2000). *Estranhos. Juventude e dinâmicas de exclusão social em Lisboa*. Oeiras: Celta Editora.

GELLES, Richard (1987). *Family violence*. 2nd edition. London: Sage Publications.

GELLES, Richard, e LOSEKE, Donileen (Org.) (1993). *Current controversies in family violence*. London: Sage Publications.

GIDDENS, Anthony (1996). *Consequências da Modernidade*. Oeiras: Celta Editora.

GOMES, Maria Raquel (1998). *O envelhecimento demográfico em prospectiva. Subsídios para a caracterização da população idosa do futuro em Portugal*. Dissertação de Mestrado em Estudos da População e Ecologia Humana na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa (documento policopiado).

HUGONOT, Robert (1998). *La vieillesse maltraitée*, Paris: Dunod.

IDS (1999). *Portugueses com mais de 65 anos. Breve caracterização estatística*. Coleção Estudos, Lisboa: Instituto para o Desenvolvimento Social, Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

INE (2000). *As gerações mais idosas*, Lisboa: Instituto Nacional de Estatística.

LEANDRO, Armando (1998). «A problemática da criança maltratada em Portugal. Alguns aspectos jurídicos e judiciais», *Revista do Ministério Público*, Jul.-Dez., n.º 35, Lisboa: Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, págs. 54-84.

LOURENÇO, Nelson, e LISBOA, Manuel (1992). *Representações da violência*. Lisboa: Cadernos do CEJ, n.º 2, Ministério da Justiça.

LOURENÇO, Nelson, LISBOA, Manuel, e PAIS, Elza (1995). *Violência contra as mulheres*. Lisboa: CIDM.

KINGSLEY, Ben, e JONHSON, Susan (1993). *Elder abuse: the ethical dilemma*, Australian Institute of Criminology. <http://www.aic.gov.au>

MACHADO, Carla (1996). «Maus tratos de menores, vitimização e poder: proposta de um modelo integrado de análise», *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, Universidade do Minho, Instituto de Educação e Psicologia, n.º 1, págs. 133-148.

NAÇÕES UNIDAS (1995). *Violence in the Family*, United Nations Interregional Crime and Justice Institute - UNICRI, n.º 4.

PAIS, Elza (1998). *Homicídio Conjugal em Portugal*, Lisboa: Hugin.

PENA, Maria João (1995). *Violência nas relações pais-filhos adolescentes: disciplina ou mau trato?* Dissertação de Mestrado em Sociologia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Universidade Técnica de Lisboa (documento policopiado).

Relatório português sobre a aplicação da Declaração e Programa de Acção de Viena, *Documentação e Direito Comparado - Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 77-78, págs. 139-303.

SANI, Ana Isabel (1999). «As vítimas silenciosas: a experiência da vitimação indirecta nas crianças», *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, Universidade do Minho, Instituto de Educação e Psicologia, n.º 2, págs. 247-257.

SEYNER *et al.* (1997). «Violência doméstica. Sabe quando e como intervir?», *Postgraduate Medicine*, edição portuguesa, Junho, vol. n.º 7 (6), págs. 32-39.

SILVA, Luísa (1991). «O direito de bater na mulher violência interconjugal na sociedade portuguesa», *Análise Social*, vol. XXVI, (2º), págs. 385-397.

SHORTER, Edward (1997). *Naissance de la Famille Moderne*, Paris: éditions du Seuil.

UNICEF (1995). *Situação mundial da infância*, 1995, New York: Oxford University Press.

UNICEF (2000a). *Domestic violence against women and girls - Preliminary edition*. Innocenti Digest, n.º 6, May 2000, Italy, Florence: Innocenti Research Centre.

<http://www.unicef.org/vaw/main.htm>

UNICEF (2000b). *Equality, development and peace*. Beijing +5, Women 2000: New York: Unicef, Division of Communication.

<http://www.unicef.org/pubsgen/equality/>

VALENTE ROSA (1996). «O envelhecimento e as dinâmicas demográficas da população portuguesa a partir de 1960: dos dados ao dilema», in BARRETO, António (Org.) (1996). *A situação social em Portugal, 1960-1995*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa.

NELSON LOURENÇO

Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Foi Presidente da Comissão de Peritos para o Acompanhamento do Plano Nacional contra a Violência Doméstica

MARIA JOÃO LEOTE DE CARVALHO

Mestranda em Sociologia na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa